



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI N.º. 523/2003

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Instituições Financeiras, para Concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

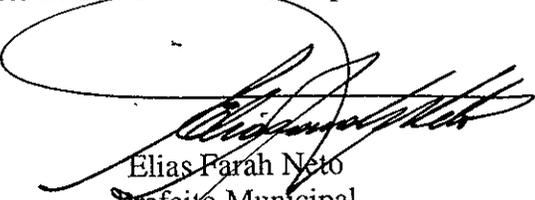
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais com estabilidade.

Parágrafo Primeiro: As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos, correspondentes aos salários e proventos.

Parágrafo Segundo: A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de junho de 2003.



Elias Parah Neto  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário de Juazeira  
Nº 1130 de 14/06/03  
Resp Alta R. Bayer

Adm/frb